



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 36/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, cujo documento caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. ÁREA REQUISITANTE:

Unidade Demandante: **Secretaria de Governo**

Responsável pela Demanda: **André César Pereira Martins**

Cargo: **Secretário de Governo**

E-mail: **comunicacao@regentefeijo.sp.gov.br**

2. OBJETO (art. 18, II):

2.1. Eventual aquisição de materiais elétricos para a confecção dos enfeites natalinos, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I):

3.1. A presente contratação tem por objeto a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à confecção, manutenção, ampliação e instalação dos enfeites natalinos utilizados na decoração das ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos do Município.

3.2. Há mais de 10 (dez) anos, o Município realiza a confecção da decoração natalina por meio de sua própria equipe, utilizando estruturas e ornamentos confeccionados e mantidos com recursos próprios. Essa prática consolidou-se ao longo dos anos como uma alternativa economicamente mais vantajosa em comparação à locação ou à aquisição de decorações prontas, permitindo a reutilização dos enfeites existentes, a realização de reparos periódicos e a produção de novas peças conforme a necessidade e a expansão dos espaços públicos contemplados.

3.3. Em razão do desgaste natural decorrente da exposição às condições climáticas, do armazenamento e da utilização anual dos ornamentos, faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos para substituição de componentes danificados, realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como para a confecção de novos enfeites, garantindo o perfeito funcionamento, a segurança das instalações elétricas e a preservação do patrimônio público.

3.4. A decoração natalina integra o calendário oficial de eventos do Município e constitui importante instrumento de promoção cultural, valorização dos espaços públicos, fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade e incentivo ao comércio local, contribuindo para o aumento da circulação de pessoas durante o período festivo e fomentando a economia local.



3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dessa tradição municipal, possibilitando a adequada manutenção dos enfeites já existentes e a produção de novas estruturas, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II):

4.1. A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III):

5.1. A contratação tem por finalidade a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à confecção, manutenção, reparo e ampliação dos enfeites natalinos utilizados na ornamentação das vias e espaços públicos do Município.

5.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e desempenho, observando as especificações constantes do Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando houver, e demais regulamentações pertinentes.

5.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de deterioração, acondicionados em embalagens originais do fabricante, contendo identificação do produto, marca, modelo (quando aplicável), lote e demais informações necessárias à sua rastreabilidade.

5.5. Os materiais elétricos deverão possuir características compatíveis com as estruturas decorativas já existentes no Município, garantindo a padronização, a segurança das instalações e a substituição eficiente dos componentes desgastados, sem prejuízo da ampliação e da confecção de novos enfeites natalinos.

5.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

5.7. A contratada deverá realizar as entregas no prazo estabelecido no Termo de Referência, no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, descarregamento e demais custos inerentes ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.8. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, vícios ou qualidade inferior à exigida, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.



5.9. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sempre que aplicável, os materiais deverão ser produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedado o fornecimento de produtos cuja fabricação ou comercialização contrarie normas ambientais ou de segurança.

5.10. Considerando a natureza comum do objeto, não será exigida a apresentação de amostras, tampouco a realização de visita técnica, uma vez que as especificações técnicas constantes do Termo de Referência são suficientes para caracterizar os materiais pretendidos, possibilitando a formulação das propostas pelos licitantes em igualdade de condições.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV):

6.1. A tabela abaixo apresenta o item para a contratação, juntamente com a sua respectiva unidade e quantidade a ser adquirida:

Item	Descrição	Quant	Unid
1	Soquete com Rabicho Emborrachado Isolado -Bocais em termoplástico (Nylon) -Parafusos e bornes em latão -Material: Nylon e latão -Tensão máxima: 250 V -Corrente máxima: 4 A	250	unid
2	Conector de Mangueira LED Redonda com Rabicho Plug -Compatível com mangueira LED redonda 5050 -Bivolt 110-220V -PVC alta resistência -Plug padrão brasileiro -Cor branca -ISO 9001 e ISO 14001 -Comprimento 40 cm -IP44	500	unid
3	Cascata 400 LED -Colorida -10 m -127V -400 LEDs -Cabo branco -Ligação direta à tomada -IP44 ou superior -Quedas de 30-45 cm, aprox.63 quedas	60	unid
4	Rede LED Colorida -2,5 x 2 m -127V -320 LEDs -Formato cortina -19,5W -IP44 ou superior	80	unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE

REGENTE FEIJÓ

ESTADO DE SÃO PAULO

5	Rede LED Branco Quente -2.5 x 2 m -127V -320 LEDs -Formato cortina -19,5W -IP44 ou superior	80	unid
6	Cordão Pisca 100 LED -10 m -Branco quente -127V -100 LEDs -4W -Fio transparente -IP44 ou superior	100	unid
7	Fita Isolante -20 m x 18 mm -PVC -750V -90°C -Cor preta	200	unid
8	Cabo Flexível 2,5 mm ² - Cobre -Rolo 100 m -PVC antichama -750V -NBR 9117	15	rolo
9	Cabo Flexível 1,5 mm ² - Cobre -Rolo 100 m -PVC antichama -750V -NBR 9117	15	rolo
10	Abraçadeira Nylon -200 x 2,5 mm -Preta -Nylon 6.6 -UV -Pacote 100 um	450	unid
11	Mangueira LED Redonda -127V -100 m -IP67 -Corte a cada 1m -Visão 360° -Silicone -Espessura 1 cm -Cor: branco quente	20	unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE

REGENTE FEIJÓ

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Mangueira LED Redonda -127V -100 m -IP67 -Corte a cada 1m -Visão 360° -Silicone -Espessura 1 cm -Cor: branco frio	20	unid
13	Mangueira LED Redonda -127V -100 m -IP67 -Corte a cada 1m -Visão 360° -Silicone -Espessura 1 cm -Cor: Azul	15	unid
14	Mangueira LED Redonda -127V -100 m -IP67 -Corte a cada 1m -Visão 360° -Silicone -Espessura 1 cm -Cor: verde	10	unid
15	Mangueira LED Redonda -127V -100 m -IP67 -Corte a cada 1m -Visão 360° -Silicone -Espessura 1 cm -Cor: vermelho	10	unid
16	Mangueira LED Redonda -127V -100 m -IP67 -Corte a cada 1m -Visão 360° -Silicone -Espessura 1 cm -Cor: colorido	10	unid
17	Lâmpada LED Bulbo Color 7W -Cor: Azul -Base E27 -Bivolt 85-240V -100 lm. -Vida útil 25.000 h -IP44	150	unid



18	Lâmpada LED Bulbo Color 7W -Cor: Laranja -Base E27 -Bivolt 85-240V -100 lm. -Vida útil 25.000 h -IP44	150	unid
19	Lâmpada LED Bulbo Color 7W -Cor: Vermelho -Base E27 -Bivolt 85-240V -100 lm. -Vida útil 25.000 h -IP44	150	unid
20	Lâmpada LED Bulbo Color 7W -Cor: Verde -Base E27 -Bivolt 85-240V -100 lm. -Vida útil 25.000 h -IP44	150	unid
21	Lâmpada LED Bulbo Color 7W -Cor: amarela -Base E27 -Bivolt 85-240V -100 lm. -Vida útil 25.000 h -IP44	150	unid
22	Lâmpada LED Bulbo Color 7W -Cor: rosa -Base E27 -Bivolt 85-240V -100 lm. -Vida útil 25.000 h -IP44	150	unid
23	Arame Galvanizado nº 22 -1 kg -Aço galvanizado -0,71 mm	80	rolos
24	Arame Recozido Torcido nº 18 -1kg -Aço -Bitola 1,24 mm -BWG 18	100	rolos

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V):

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



7.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em orçamento direto com fornecedores e a solução encontrada para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a eventual aquisição.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI):

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 160.867,48 (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, e baseou-se em preços coletados conforme documentação que lhe dão suporte em anexo. Trata-se de valor estimado que tem por objetivo certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII):

9.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à confecção, manutenção, reparo, ampliação e instalação dos enfeites natalinos utilizados na ornamentação das ruas, praças, avenidas e demais espaços públicos do Município.

9.2. A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais elétricos especificados no Termo de Referência, possibilitando à Administração adquirir os itens de acordo com a demanda efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.3. O Município confecciona, há mais de 10 (dez) anos, seus próprios enfeites natalinos, utilizando mão de obra própria e estruturas que são reutilizadas anualmente. Em razão dessa prática consolidada, a solução adotada prioriza a aquisição dos materiais necessários para a manutenção das estruturas existentes, substituição de componentes desgastados e fabricação de novos ornamentos, garantindo a continuidade da decoração natalina sem a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de enfeites prontos ou locação de decoração.

9.4. Essa alternativa mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois aproveita o patrimônio público já existente, reduz significativamente os custos com a decoração natalina, permite a reutilização dos materiais em exercícios futuros e proporciona maior autonomia à Administração Municipal na execução, manutenção e expansão dos elementos decorativos.

9.5. A solução compreende, ainda, o fornecimento de materiais que atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, segurança e durabilidade definidos no Termo de Referência, garantindo a adequada execução das instalações elétricas dos enfeites, a segurança dos usuários dos espaços públicos e a conservação das estruturas decorativas.

9.6. Assim, a contratação atende integralmente à necessidade administrativa identificada, assegurando a continuidade de uma tradição consolidada no Município, promovendo a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das atividades culturais e o incentivo ao comércio local, observados



os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 18, § 1º, VIII):

10.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada com parcelamento do objeto, mediante julgamento por itens, por se tratar de aquisição de materiais elétricos de natureza comum, compostos por produtos distintos, autônomos e divisíveis, cujas características permitem o fornecimento de forma independente, sem comprometer a funcionalidade ou a finalidade da contratação.

10.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que cada item possui especificações próprias e pode ser fornecido por diferentes empresas, não havendo necessidade de que todos os materiais sejam adquiridos de um único fornecedor para garantir a adequada execução da solução.

10.3. A adoção do julgamento por itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive de microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Além disso, o parcelamento possibilita que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a melhor proposta para aquele produto específico, permitindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e reduzindo o risco de fracasso ou restrição da competição em razão da reunião de itens distintos em um único lote.

10.5. Ressalta-se que, embora o julgamento ocorra por itens, o conjunto da contratação permanece tecnicamente compatível, pois todos os materiais possuem a mesma finalidade de atender às necessidades de confecção, manutenção, reparo e ampliação dos enfeites natalinos confeccionados pelo Município, inexistindo qualquer prejuízo à padronização, à execução do objeto ou à fiscalização contratual.

10.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação representa a alternativa mais adequada ao interesse público, atendendo às disposições dos arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX):

11.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento dos materiais elétricos necessários à confecção, manutenção, reparo e ampliação dos enfeites natalinos utilizados na decoração das ruas, praças e demais espaços públicos do Município, garantindo a continuidade dessa atividade tradicional desenvolvida pela Administração.



11.2. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para a manutenção das estruturas decorativas já existentes, promovendo a substituição de componentes desgastados ou danificados e prolongando sua vida útil.
- Possibilitar a confecção de novos enfeites natalinos, permitindo a ampliação da decoração dos espaços públicos e o atendimento das demandas decorrentes da expansão urbana e das necessidades da Administração.
- Garantir a continuidade da confecção dos enfeites pela equipe do próprio Município, preservando a prática adotada há mais de dez anos, que se mostra economicamente mais vantajosa do que a contratação de decoração pronta ou locada.
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante o reaproveitamento das estruturas já existentes, reduzindo os custos com a aquisição integral de novos elementos decorativos e evitando desperdícios.
- Assegurar que os materiais empregados apresentem qualidade, durabilidade e segurança compatíveis com sua utilização em instalações elétricas temporárias, contribuindo para a confiabilidade da decoração natalina e para a segurança da população.
- Valorizar os espaços públicos por meio da decoração temática, fortalecendo as tradições culturais do Município, promovendo o bem-estar da população e proporcionando ambientes mais atrativos durante o período natalino.
- Incentivar a movimentação do comércio local, do setor de serviços e do turismo regional, em razão do aumento da circulação de pessoas nos espaços públicos decorados durante as festividades de fim de ano.
- Possibilitar a realização de aquisições de forma planejada e conforme a necessidade da Administração, especialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando estoques excessivos e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

11.3. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione ganhos de eficiência administrativa, economicidade, continuidade das ações de interesse público, preservação do patrimônio municipal e fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pelo Município, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X):

12.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

12.2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinada a Ata de Registro de Preços os itens licitados poderão ser adquiridos.

12.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridade que justifique a necessidade de capacitação constante de servidores.



12.4. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI):

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS (art. 18, § 1º, XII):

14.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como as medidas destinadas à sua mitigação.

14.2. A presente contratação refere-se à aquisição de materiais elétricos destinados à confecção, manutenção, reparo e ampliação dos enfeites natalinos utilizados na decoração dos espaços públicos do Município. Em razão da natureza do objeto, os impactos ambientais diretos são considerados de baixa magnitude, restringindo-se, principalmente, ao consumo de matérias-primas para fabricação dos produtos, à geração de resíduos de embalagens e ao descarte de componentes elétricos substituídos durante as manutenções.

14.3. Como medida de mitigação, o Município prioriza a reutilização anual das estruturas e enfeites natalinos já existentes, prática adotada há mais de dez anos, reduzindo significativamente a necessidade de aquisição de novos materiais e, consequentemente, o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos sólidos.

14.4. Além disso, serão adotadas as seguintes medidas:

- aquisição de materiais novos, com especificações que assegurem qualidade, resistência e durabilidade, contribuindo para o aumento da vida útil dos componentes e reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- utilização racional dos materiais durante a confecção e manutenção dos enfeites, buscando minimizar perdas e desperdícios;
- separação e destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e o sistema de coleta existente no Município;
- encaminhamento dos componentes elétricos inservíveis, quando aplicável, para destinação ambientalmente adequada, observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- observância, pela contratada, das normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e transporte dos materiais fornecidos.

14.5. Considerando as características da contratação e as medidas mitigatórias previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais são reduzidos e podem ser adequadamente controlados, sendo a solução proposta compatível com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da economicidade e da eficiência que regem as contratações



públicas.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII):

15.1. Com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, os servidores abaixo nominados, declaram **adequada** esta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Regente Feijó, 30 de julho de 2026.

ANDRÉ CÉSAR PEREIRA MARTINS
Secretário de Governo
Integrante Requisitante

ANTONIO EDILSON DA SILVA
Eletricista
Integrante Técnico